

2.2. A participação financeira da Concedente será no importe de R\$ 50.000,00

Leia-se:

(...)

1.2. A parceria consiste na liberação de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar, para aquisição de materiais de sonorização especificados no Plano de Trabalho, visando atender ao calendário de eventos culturais do ano de 2022 da Associação GRUPO SOLIDARIO POR AMOR A TRIUNFO, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

(...).

2.2. A participação financeira da Concedente se deu no importe de R\$ 47.004,00

PROCESSO: 0032.612989/2021-64

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2022

ASSINA:

- BRUNNO CORREA BORGES / Procurador do Estado

Protocolo 0027476308

CGE

Portaria nº 78 de 16 de março de 2022

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO o Processo nº 0007.558714/2021-85;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **REGINEUSA MARIA ROCHA DE SOUZA**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300014868, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio** compreendido entre **01.07.2015 a 30.02.2022**, de acordo com a Lei Complementar 173/2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 27376023

Portaria nº 79 de 18 de março de 2022

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO o Processo nº 0007.491921/2021-42;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DAS NEVES**, Auxiliar em Atividades Administrativa, matrícula 300043754, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º Quinquênio compreendido entre 05.06.2008a 04.06.2013** e o **7º Quinquênio compreendido entre 05.06.2013a 04.06.2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0027432590

SUGESP

Portaria nº 101 de 18 de março de 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

CONSIDERANDO os Ofício nº 1652/2022/SUGESP-GGA (Id.0024203066) e Ofício nº 1302/2022/CASACIVIL-GAB(Id.27377030), do Processo Administrativo nº 0042.067663/2022-31.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo informamos, bem como, substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

-* Todos os processos relativos a locação de veículos tipo caminhonete SUV, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, apólice de seguro total e outros, para atender as demandas da Casa Civil, através desta Superintendência de Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP - referente ao Contrato 690-PGE-2021;

Servidor(a)	Função	Matrícula	Cargo	Objeto
Christian Rodrigues de Oliveira Machado	Membro	100090764	3º SGT/ BM	CONTRATO 690/ PGE-2021
Gleison Riberio Barbosa	Membro	200003985	3º SGT/ BM	
João Carlos Dias Nazareth Neto	Membro	200005048	3º SGT/ BM	
Pedro Alexandre Teixeira de Andrade	Substituto	100095507	3º SGT/ BM	

Em todos os contratos do âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos **01 de janeiro de 2022, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário** consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de março de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0027434629

Portaria nº 102 de 18 de março de 2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência